

FICHA DE RESERVA DE HOTEL



Emissor(a)

RESPONSAVEL I	FINANCEIRO E HOSPEDES		
Nome Complet	0		
CPF	CLUBE		Distrito:
Classificação:		Cargo:	
Acopanhantes	3		
ENDEREÇO E CO	ONTATO		
Endereço:	DIVIATO		
Número:	Complemento:	CEP	
Bairro:	complements.	Cidade/Estado:	
Tel. comercial:	Tel. residencial:	Celular:	
E-mail:			
SELECIONE UM DO	OS HOTÉIS OFICIAIS - Pacote mínimo de 03 i	noites com café da manhã	
Seara Praia HOTEL PRINCIPAL Noite(s) Ex Check in:// Check out:/ Forma de pagame Observações:	tra s) Noite(s) Extra s) Check in://	Mareiro Hotel Noite(s) Extra s) Check in://_ Check out://_ ue	Oásis Atlantico Hotel Noite(s) Extra s) Check in://_ Check out:// Assinatura do cliente
RECIBO	Afetur Telefone: (85) 3085-6 (85) 9 9976 Recebemos do(a) Sr.(a)		D R\$
rasil	a importância de referente a		
47º Instituto Rotary do Brasil AGERSON TABOSA PINTO FORTALEZAGE 23 De agesto a OJ de Selembro de 2020	referente a		
	Assinatura do Recebedor	Data do	recebimento//
MA	☐ Seara Praia Hotel ☐ Praiano	Hotel Mareiro Hotel	Oásis Atlantico Hotel
	Forma de pagamento: Cartão	☐ Boleto ☐ Cheque	Dinheiro

CONTRATO DE ADESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

I. O(a) CONTRATANTE é o responsável legal e financeiro do(a) PASSAGEIRO(A) constante da ficha de inscrição. CONTRATADA: Agencia Fortalezense de Excursões e Turismo Ltda, situada na Rua General Tertuliano Potiguara, 1064 Cep 60.135.280 inscrita sob o CNPJ de nº 73.471.658/0001-55.

CONTRATANTE: Pessoa física devidamente identificada na "FICHA DE INSCRIÇÃO", adquirente das diárias de hotel.

Hospede: Pessoa física beneficiária dos serviços contratados junto à CONTRATADA, devidamente identificada na "FICHADE INSCRIÇÃO", sob responsabilidade do CONTRATANTE.

Hospedagem: É a denominação mercadológica do serviço que será prestado;

FONTES NORMATIVAS: 1. Código de Defesa do Consumidor; 2. Deliberação Normativa EMBRATUR nº 161/85 e conforme texto da Associação Brasileira de Operadoras de Turismo BRAZTOA / COBRAT; 3. Lei 14.046 DE 24 DE AGOSTO DE 2020; 4. INFORMES expresso no material publicitário da CONTRATADA que passa a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS DIREITOS DE ARREPENDIMENTO E/OU DE DESISTÊNCIA: O CONTRATANTE pode desistir do contrato, sem ônus no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura (direito de arrependimento, no prazo de reflexão) Quando o CONTRATANTE manifestar o seu direito de arrependimento pela contratação dos serviços junto a CONTATADA no prazo legal de 07 (sete) dias contados da data da assinatura do contrato e ou pagamento da primeira parcela, esse fará jus ao reembolso integral do valor pago sem qualquer ônus. Após transcorrido o prazo de 7 dias retro, se houver desistência, aplica-se o disposto nos parágrafos a seguir. Parágrafo primeiro. Em caso de desistência/cancelamento, a pedido do CONTRATANTE, tal manifestação deverá ser sempre formalizada por escrito. de acordo com os prazos e disposições constantes nesta CLÁUSULA, PARÁGRAFOS e SUB-PARÁGRAGOS deste contrato. Parágrafo segundo. Nas hipóteses de desistência/cancelamento de que trata a Cláusula primeira e decorrido o prazo de 07 (sete) dias estabelecido no caput desta CLÁUSULA, as eventuais desistências ou cancelamentos supervenientes estarão sujeitos às seguintes retenções por parte da CONTRATADA:

- a) As desistências formalizadas em até 120 (cento e vinte) dias antes da data da hospedagem, a Contratada efetuará, ao Contratante, o reembolso do valor devido, calculado sobre o total efetivamente recebido pela Contratada, excluindo-se o valor da comissão retida de 20% (vinte por cento) bem como taxas administrativas e valores já pagos aos fornecedores.
- b) As desistências formalizadas em até 90 (noventa) dias da data da hospedagem garantirão o direito a reembolso dos valores pagos, descontada multa de 40% (quarenta por cento) do valor total da hospedagem.
- c) As desistências formalizadas em até 70 (setenta) dias da data da hospedagem garantirão o direito a reembolso dos valores pagos, descontada multa de 70% (setenta por cento) do valor total da hospedagem.
- d) As desistências formalizadas em até 60 (sessenta) dias da data da hospedagem garantirão o direito a reembolso dos valores pagos, descontada multa de 90% (noventa por cento) do valor total da hospedagem.
- e) E, finalmente, as desistências formalizadas com menos de 31 (trinta e um) dias da data hospedagem implicará na perda total do valor pago, independentemente dos motivos que deram origem à desistência, ficando o passageiro obrigado a adimplir inclusive com as parcelas vincendas.

		,de	de 20
CONTRATANTE	_	CONTRATADA	
CONTRATANTE		CONTRATADA	

Observações:

Agência Oficial:



AFETUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Rua General Tertuliano Potiguara 1064 – Aldeota – Fortaleza – Ce EMBRATUR. 23044.00.41.0- ABAV 070/CE – SNEA 8120 SITE: www.afetur.com.br Telefone: (85) 3085-8812 / (85)9 9976-5157